



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP  
64278.019641/2024-46**

**ASSUNTO:** PE 90006/2024, UG 160046, UGP, Aquisição de Material de Expediente

**INTERESSADO:** Cmdo 1º Gpt E

**Órgão de Origem:** Comando do 1º Grupamento de Engenharia

**Data da Criação:** 02/06/2025

**Localização Atual do Processo:** Conformidade Documental

**Estado:** Minuta

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- DIEx Nº 469-SRO/10/Cmdo 1Gpt E (a)
- 2- IRP\_14\_2024.zip (b)
- 3- 3\_Termo\_de\_manifestaAção\_de\_Interesseassinado.pdf
- 4- 4\_Memória\_de\_Cálculo\_\_assinado.pdf (b)
- 5- Ata 1\_2025.pdf
- 6- Ata 4\_2025.pdf
- 7- Ata 5\_2025.pdf
- 8- Ata 6\_2025.pdf
- 9- Ata 10\_2025.pdf
- 10- Ata 16\_2025.pdf
- 11- Ata 19\_2025.pdf
- 12- 1 - DIEx 4215 - SALC.pdf
- 13- 2 - DIEx 2302 - SRO 10.pdf
- 14- 3 - 2025NC401903.pdf
- 15- 4 - Certidões - STAMP PRODUTOS.pdf
- 16- 5 - NE\_160176\_2025NE0307.pdf
- 17- 6 - Certidões - EXCELÊNCIA SERVI.pdf
- 18- 7 - NE\_160176\_2025NE0308.pdf
- 19- 8 - Certidões - INOVAR INDÚSTRIA.pdf
- 20- 9 - NE\_160176\_2025NE0309.pdf
- 21- 10 - Certidões - FIBRA GRÁFICA.pdf
- 22- 11 - NE\_160176\_2025NE0310.pdf
- 23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64278.019641/2024-46

#### Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEEx nº 469-SRO/10/Comdo 1Gpt E  
EB: 64278.019641/2024-46

**URGENTE**

João Pessoa, PB, 9 de outubro de 2024.

**Do** Chefe do Serviço Regional de Obras de Fortaleza

**Ao Sr** Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia, Agente Desportivo do Comando 1º Grupamento de Engenharia, Fiscal Administrativo

**Assunto:** participação no IRP 014/2024 - CMF - Aquisição de material de expediente

**Anexos:**

[1\) IRP\\_14\\_2024.zip](#)

[2\) 3 Termo de manifestaAção de Interesse assinado.pdf](#)

[3\) 4 Memória de Cálculo assinado.pdf](#)

1. Informo que o Colégio Militar de Fortaleza está com processo licitatório aberto para manifestação de interesse em participar no IRP 014-2024, que será para a aquisição de material de expediente.

2. Esse IRP poderá servir para solucionar problemas de aquisição de material gráfico e de divulgação institucional para os Destacamentos SRO/10 e SPIMA/10.

3. Do exposto, solicito verificar a possibilidade de aderir ao referido IRP e encaminhar a documentação referente.

[Redacted Signature]

Chefe do Serviço Regional de Obras de Fortaleza

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel [Redacted] em 09/10/2024, às 16:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**MgS4-Aqj0-XgZ6-WE0c**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE  
IRP 14/2024, do Colégio Militar de Fortaleza**

**1. FINALIDADE**

Participação do Comando da 1º Grupamento de Engenharia (UASG: 160176), na condição de Órgão Participante, na licitação do Colégio Militar de Fortaleza (UASG 160046), que tem por objeto Aquisição de materiais de expediente, visando atender as demandas do Colégio Militar de Fortaleza e eventuais Órgãos participantes do GCALC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

A participação no IRP 14/2024 do Colégio Militar de Fortaleza (UASG 160046) atende a necessidade de aquisição de material de expediente para as atividades administrativas, de vistoria técnica, projetos e fiscalização de obras executadas pela Serviço Regional de Obras de Fortaleza (SRO/10) e Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente pela SPIMA/10, destacamentos deste Grande Comando de Engenharia, localizados em Fortaleza-CE. O princípio da economicidade é o ponto focal para adesão do Comando do 1º Grupamento de Engenharia neste certame, uma vez que, elimina a necessidade desta UASG de realizar um processo licitatório específico para atender ao Destacamento SRO/10, além de se tornar mais atrativo a participação em conjunto com as demais OM de Fortaleza, o que implica propostas mais vantajosas.

O Comando do 1º Grupamento de Engenharia optando-se por aderir, junto ao Órgão Gerenciador da IRP nº 14/2024, na situação de “participante” do Registro de Preços, em virtude da economia de meios e da praticidade permitidos pelo Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, previsto no Art. 40 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### 3. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL
1	Agenda, tipo: anual, revestimento capa: curvim, quantidade folhas:180 fl, gramatura:63 g/m2, comprimento:205 mm, tipo encadernação: costurada e colada, largura:145 mm, tipo papel miolo: off set, características adicionais: com impressão do ano na capa	238911	Unidade	40	50	R\$ 24,45	R\$ 1.222,50
2	Alfinete mapa, material: metal, tratamento superficial: niquelado, material cabeça: plástico, formato cabeça: redondo, cor: variada, comprimento:10 mm	234073	Caixa 50 und	10	20	R\$ 3,95	R\$ 79,00
3	Almofada carimbo, material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, cor: preta, tipo: entintada, comprimento:12 cm, largura:9 cm	382455	Unidade	5	10	R\$ 5,35	R\$ 53,50
4	Almofada carimbo, material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, cor: vermelha, tipo:entintada, comprimento: 12cm, largura:9 cm	234061	Unidade	2	4	R\$ 4,34	R\$ 17,36
5	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico:70%_(70 gl), apresentação: gel	269943	Frasco 500 ml	20	30	R\$ 5,10	R\$ 153,00
6	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico:70%_(70 gl), apresentação: liquido	269941	Litro	20	30	R\$ 5,53	R\$ 165,90
10	Apagador quadro branco, material base: feltro, material corpo: plástico, comprimento:15 cm, largura:4,50 cm, altura:25 cm	204691	Unidade	2	4	R\$ 3,00	R\$ 12,00
11	Apoio punho teclado, material: elastômero, tecido e gelatina de silicone, tipo: ergonômico, cor: preta, comprimento:500 mm, largura:92 mm, altura apoio punho:22 mm, aplicação: digitação, características adicionais: base antiderrapante	335919	Unidade	30	35	R\$ 27,98	R\$ 979,30
13	Apresentador multimídia, distância mínima:15 m, frequência:2,4 ghz, compatibilidade: Windows 2000 /xp/vista/7, mac os, Linux, fonte alimentação:2 pilhas aaa	397401	Unidade	2	4	R\$ 41,00	R\$ 164,00
16	Bandeja documentos, material: plástico, tipo: tripla, cor: fumê, comprimento:390 mm, largura: 285 mm, altura:60 mm	412450	Unidade	30	35	R\$ 42,08	R\$ 1472,80
19	Inseticida, tipo: líquido, aplicação: uso doméstico	484679	Unidade	20	30	R\$ 8,81	R\$ 264,30
20	Bloco recado, material: papel cor: amarelo, largura:76 mm, comprimento: 102 mm, tipo: removível, características adicionais: auto-adesivo.	229395	Unidade	60	80	R\$ 2,94	R\$ 235,20
21	Borracha apagadora escrita, material: borracha, comprimento: 45 mm, largura: 17 mm, altura: 8 mm, cor: azul e vermelha	200709	Unidade	30	40	R\$ 1,06	R\$ 42,40
22	Caderno, material: celulose vegetal, material capa: capa dura, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 210 mm, largura: 148 mm, característica adicionais: folhas pautadas, brochura, costurado 1/4	380622	Unidade	30	40	R\$ 6,73	R\$ 269,20

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL
26	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: fluorescente, cor: amarela, características adicionais: traço 5 mm	285974	Unidade	30	40	R\$ 1,30	R\$ 52,00
30	Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas:1 un, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: fina, cor tinta: azul, características adicionais: material transparente e com orifício lateral	271833	Caixa 50,00 un	10	15	R\$ 29,90	R\$ 448,50
31	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 un, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta preta, características adicionais material transparente e com orifício lateral	271023	Caixa 50,00 un	10	15	R\$ 28,40	R\$426,00
35	Capa encadernação, material PVC- cloreto de polivinila, tipo A4, formato 210 x 297 mm, transmitância transparente, características adicionais sem furo	400546	Pacote 100 und	10	15	R\$ 31,99	R\$ 479,85
36	Capa encadernação, material PVC- cloreto de polivinila, tipo A4, cor preta, formato 210 x 297 mm, transmitância fosco, características adicionais sem furo	400545	Pacote 100 und	10	15	R\$ 31,00	R\$ 465,00
38	Clipe, tamanho:4, material: metal, formato: paralelo	272520	Caixa 100 und	10	15	R\$ 2,27	R\$ 34,05
40	Cola, composição: ester de cianoacrilato, cor: incolor, aplicação: acrílico/louça/vidro /couro e plástico, características adicionais: instantânea, tipo: líquido	354895	Bisnaga 5 Gramas	10	20	R\$ 5,16	R\$ 103,20
42	Cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: branca, aplicação: papel, tipo: pastosa	435080	Tubo 90 g	15	20	R\$ 2,21	R\$ 44,20
43	Cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: variada, aplicação: papel, características adicionais: atóxica, com gliter e bico aplicador, tipo: líquido	364247	Caixa 6 und	10	15	R\$ 7,20	R\$ 108,00
46	Colchete fixação, material: aço, tratamento superficial: latonado, tamanho: nº 12	278611	Caixa 72 und	10	15	R\$ 7,62	R\$ 114,30
48	Copo descartável, material: poliestireno, capacidade:50 ml, aplicação: café	226342	Pacote 100 und	15	25	R\$ 2,26	R\$ 56,50
49	Copo descartável, material: poliestireno, capacidade:200 ml, aplicação: água/suco e refrigerante	226345	Saco 100 un	10	20	R\$ 4,17	R\$ 83,40
50	Corretivo líquido, material: base d água - secagem rápida, apresentação: frasco, aplicação: papel comum ml, volume:18 ml	201129	Frasco 18 ml	15	20	R\$ 1,70	R\$ 34,00
53	Envelope, material: offset, modelo: officio, tamanho (c x l): 114 x 229 mm, cor: branco, gramatura:90 g/m2, características adicionais: papel alcalino	459358	Unidade	60	90	R\$ 0,17	R\$ 15,30
55	Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):280 x 200 mm, cor: parda, gramatura:80 g/m2	461645	Unidade	70	100	R\$ 0,37	R\$ 37,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL
56	Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):470 x 370 mm, cor: ouro, gramatura:80 g/m2	467100	Unidade	70	100	R\$ 0,98	R\$ 98,00
68	Estilete, tipo: largo, espessura: 18 mm, material corpo: plástico, características adicionais: lâmina aço c/ tratamento superficial galvanizado, tipo fixação lâmina: encaixe por pressão	326848	Unidade	8	10	R\$ 1,89	R\$ 18,90
69	Etiqueta auto-adesiva, material: papel alcalino, cor: branca, formato: retangular, altura: 25,40 mm, largura: 101,60 mm, tipo uso: impressora jato tinta	228803	Caixa 100 fl	2	4	R\$ 30,20	R\$ 120,80
73	Extrator grampo, material: aço, tipo: piranha, tratamento superficial: revestimento plastificado cor preta	376228	Unidade	10	15	R\$ 3,89	R\$ 58,35
74	Feltro, material: feltro, largura: 1,40 m, cor: verde	397814	Metro	5	10	R\$ 16,18	R\$ 161,80
75	Fita adesiva, material: papel kraft, tipo: gomada, largura:50 mm, comprimento:50 m	351728	Rolo 50 m	20	35	R\$ 14,90	R\$ 521,50
76	Fita Adesiva, Material: Crepe tipo: monoface, largura:19 mm, comprimento:50 m, cor: bege, aplicação: multiuso	278970	Rolo 50,00 m	20	35	R\$ 3,71	R\$ 129,85
77	Fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura:50 mm, comprimento:50 m, cor: branca, aplicação: multiuso	278973	Rolo 50,00 m	20	40	R\$ 7,82	R\$ 312,80
78	Fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: dupla face, largura:12 mm, comprimento:30 m, cor: incolor, aplicação: multiuso	394720	Unidade	40	50	R\$ 6,15	R\$ 307,50
87	Fita sinalização, material: plástico, comprimento:185 m, largura:70 mm, cor: preta e amarela, aplicação: sinalização de advertência, características adicionais: formato cores em diagonal, zebra	354650	Rolo 185,00 m	40	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
90	Guardanapo de papel, material: celulose, largura:22 cm, comprimento:23 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, características adicionais: macio	243002	Pacote 50 und	40	80	R\$1,43	R\$ 114,40
92	Grafite, diâmetro:0,5 mm, aplicação: lapiseira, características adicionais: tipo: 2b	384006	Tubo 12 und	12	24	R\$ 1,16	R\$ 27,84
93	Grafite, diâmetro:0,7 mm, aplicação: lapiseira, características adicionais: tipo: 2b	364327	Tubo 12 und	12	24	R\$1,59	R\$ 38,16
96	Grampeador, tratamento superficial: pintura eletrostática, material: metal, tipo: mesa, capacidade:25 fl, tamanho grampo:26/6	329985	Unidade	15	20	R\$ 11,24	R\$ 224,80
100	Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho:26/6	203144	Caixa 1000 und	10	15	R\$1,42	R\$ 21,30

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL
103	Lápis preto, material corpo: madeira, diâmetro carga:2 mm, dureza carga:2b, características adicionais: sem borracha apagadora, material carga: grafite	272346	Unidade	80	100	R\$ 0,29	R\$ 29,00
104	Lapiseira, material: plástico, diâmetro carga:0,5 mm, características adicionais: c/prendedor, ponta e acionador de metal c/borracha	291099	Unidade	30	50	R\$ 3,23	R\$ 161,50
105	Lapiseira, material: plástico, diâmetro carga:0,7 mm, características adicionais: borracha, sistema amortecedor antiq uebra grafite,	406915	Unidade	30	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
107	Livro ata, material: papel percaline, quantidade folhas:100 un, comprimento:297 mm, largura:210 mm, características adicionais: capa dura de papelão na cor preta/folhas numeradas	301413	Unidade	10	15	R\$ 9,65	R\$ 144,75
109	Livro protocolo, material: papel off-set, quantidade folhas:50 fl, comprimento:216 mm, largura: 153 mm, tipo capa: dura, características adicionais: com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa: papelão, gramatura folhas:54 g/m2	249369	Unidade	15	20	R\$ 8,56	R\$ 171,20
116	Memória portátil microcomputador, capacidade memória:32 gb, interface: Usb, tipo: pen drive	355671	Unidade	30	35	R\$ 21,05	R\$ 736,75
117	Mouse pad, material: borracha neoprene, comprimento:25 cm, largura:22 cm, espessura:2,5 mm, características adicionais: ergonômico, com apoio para o punho em gel	308971	Unidade	30	40	R\$ 15,41	R\$616,40
122	Papel para impressão formatado, tipo: sulfite /apergaminhado/oficio, tamanho (c x l):297 x 210 mm, gramatura: 75 g/m2, cor: branco, característica adicional: embalagem resistente a umidade	461828	Embalagem 500 fl	60	80	R\$ 21,83	R\$ 1746,40
123	Papel vergê, material: celulose vegetal, cor: diversas, gramatura: 120 g/m2, dimensões:210x297 mm, comprimento:297 mm, largura:210 mm, formato:a4	256620	Pacote 50 fl	15	20	R\$ 11,55	R\$ 231,00
124	Papel para impressão formatado, tipo: texturizado, tamanho (c x l):297 x 210 mm, gramatura:180 g/m2, cor: branco, característica adicional: textura casca de ovo	461878	Embalagem 50 fl	15	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
127	Papel higiênico, material: celulose virgem, comprimento:30 m, largura:10 cm, tipo: picotado, quantidade folhas: dupla, cor: branca, características adicionais: extra macio e sem perfume	301139	Pacote 4 und	80	100	R\$ 4,67	R\$ 467,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL
141	Pasta arquivo, material: cartolina plastificada, tipo: documento, largura:230 mm, altura:340 mm, características adicionais: com aba e elástico	283073	Unidade	30	50	R\$ 1,88	R\$ 94,00
149	Pasta arquivo, material: plástico, tipo: L, largura:210 mm, altura: 297 mm, cor: incolor, características adicionais: com visor, tamanho:a4	375501	Pacote 10,00 un	30	50	R\$ 8,33	R\$ 416,50
153	Pasta arquivo, material: pvc transparente, tipo: abas e elástico, largura:250 mm, altura: 350 mm	421276	Unidade	60	80	R\$ 2,31	R\$ 184,80
156	Perfurador papel, material: metal, tipo: médio, tratamento superficial: pintado, capacidade perfuração:20 fl, funcionamento: manual	202369	Unidade	2	6	R\$ 13,00	R\$ 78,00
157	Pilha, tamanho: pequena, tipo: alcalina, modelo: aa	231790	Embalagem 4 un	20	30	R\$ 5,67	R\$ 170,10
158	Pilha, tamanho: pequena, tipo: alcalina, modelo: aaa	231788	Embalagem 4 un	30	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
159	Pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: variada	267479	Unidade	30	40	R\$ 1,94	R\$ 77,60
164	Pincel quadro branco / magnético, material: plástico, material ponta: acrílico, tipo carga: recarregável, cor: preta, características adicionais: espessura escrita 2,3 mm. (Qualidade igual ou superior às marcas PENTEL, PILOTO BOARD MATER OU BRW MARCADOR DE QUADRO BRANCO).	392076	Unidade	15	20	R\$ 12,16	R\$ 243,20
165	Pincel quadro branco / magnético, material: plástico, material ponta: acrílico, tipo carga: recarregável, cor: azul, características adicionais: espessura escrita 2,3 mm. (Qualidade igual ou superior às marcas PENTEL, PILOTO BOARD MATER OU BRW MARCADOR DE QUADRO BRANCO).	392075	Unidade	15	20	R\$ 12,16	R\$ 243,20
170	Porta-lápis/clipe/lembrete, material: acrílico, cor: fumê, tipo: conjugado, comprimento:228 mm, largura:65 mm, altura:90 mm	405629	Unidade	30	35	R\$ 9,89	R\$ 346,15
172	Prancheta portátil, material: acrílico, comprimento:350 mm, largura:240 mm, espessura:2 mm, cor: fumê, características adicionais: com prendedor de metal e cantos arredondados	287306	Unidade	15	20	R\$ 12,20	R\$ 244,00
173	Prendedor papel, material: metal, tipo: mola, tamanho mola: 41 mm	267598	Caixa 12 und	20	30	R\$10,39	R\$ 311,70

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL
174	Quadro avisos, material: cortiça, comprimento: 90 cm, largura:120 cm, finalidade: mural, material moldura: alumínio, características adicionais: feltro verde, formato: retangular, revestimento: cortiça	277394	Unidade	1	2	R\$ 165,18	R\$ 330,36
179	Régua comum, material: plástico cristal, comprimento:50 cm, graduação: milimetrada, tipo material: rígido, cor: transparente	236472	Unidade	30	35	R\$ 3,22	R\$ 112,70
180	Relógio, material: plástico, tipo: parede, mostrador: analógico protegido por vidro, funcionamento: pilha, características adicionais: branco, diâmetro:28 a 35 cm	299740	Unidade	1	3	R\$ 41,40	R\$ 124,20
181	Saco plástico lixo, capacidade: 200 l, cor: preta, largura:88 cm, altura:110 cm, características adicionais: reforçado, material: polietileno	359114	Pacote 100 und	20	30	R\$ 22,62	R\$ 678,60
182	Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: preta, largura:105 cm, altura:75 cm, espessura:0,10 micra, normas técnicas: nbr 9190 e 9191, material: polietileno	420496	Pacote 100 und	20	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00
183	Saco plástico lixo, capacidade: 60 l, cor: preta, espessura:0,07 micra	446062	Pacote 100 und	30	40	R\$ 21,20	R\$ 848,00
184	Saco plástico lixo, capacidade: 40 l, cor: preta, largura:62 cm, altura:59 cm, espessura:0,10 micra, normas técnicas: nbr 9190 e 9191, material: polietileno	420500	Pacote 100 und	40	60	R\$ 7,65	R\$ 459,00
185	Saco plástico lixo, capacidade: 20 l, cor: preta, características adicionais: reforçado	355268	Pacote 100 und	40	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
186	Teclado microcomputador, tipo: padrão, tipo conector: usb, conectividade: com fio	451817	Unidade	10	15	R\$ 23,50	R\$ 352,50
187	Tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: plástico, comprimento:21 cm	283560	Unidade	20	25	R\$ 6,99	R\$ 174,75
197	Toalha de papel, material:100% fibra celulose virgem, tipo folha:2 dobras, comprimento:23 cm, largura:21 cm, cor: branca, características adicionais: alto poder de absorção, gramatura mínima 28 g/m2	412918	Pacote 1000 un	80	100	R\$ 12,90	R\$ 1290,00
198	Toalha de papel, material:100% fibras celulósicas, tipo folha: dupla picotada, comprimento:22 cm, largura:20 cm, cor: branca, características adicionais: gofrado, em bobinas de 60 folhas	440603	Pacote 2 un	80	100	R\$ 5,39	R\$ 539,00
199	Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho:23/10, uso: grampeador de mesa	300536	Caixa 1000 un	10	15	R\$ 6,38	R\$ 95,70

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL
203	Fita Dupla Face 12mm x 3 M – Dupla Face Para Parede - Fita Adesiva VHB Fixa Extra Forte Transparente - Dimensões do Produto: 19mm (1,9cm largura) Fita adesiva dupla face Fixa Forte Suporta até 3,4Kg	614251	Unidade	10	15	R\$ 15,25	R\$ 228,75
204	Fragmentadora Papel Material: Metal/Plástico, Capacidade Fragmentação: 150 FL, Tensão Motor: 220 V, Capacidade Lixeira: 44 L, Potência: 152 W, Tipo: Automática, Características Adicionais: Corta Papeis Com Clips/Grampos E Cartão De Crédito, Nível Ruído: 55 D	607689	Unidade	2	4	R\$ 1.954,11	R\$ 7.816,44
205	Placa Acrílica Material: Acrílico, Transmitância: Transparente, Largura: 21 CM, Espessura: 2 MM, Altura: 30 CM, Características Adicionais: Display Vertical Com Fixação Por Fita Dupla- Face, Aplicação: Porta Folha Informativo	615509	Unidade	8	10	R\$ 13,60	R\$ 136,00
209	Cadeado Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço, Altura: 60 MM, Largura: 40 M	339785	Unidade	20	25	R\$ 22,90	R\$ 572,50
210	Cadeado Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço, Altura: 50 MM, Largura: 25 MM, Características Adicionais: Corpo, Pinos E Contrapinos Em Latão	476081	Unidade	20	25	R\$ 14,92	R\$ 373,00
211	Cadeado Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço Cementado/Cromado, Altura: 40 MM, Largura: 20 MM, Características Adicionais: Mestrado	607771	Unidade	20	25	R\$ 13,85	R\$ 346,25
212	Cadeado Material: Latão Maciço	290095	Unidade	20	25	R\$ 19,98	R\$ 499,50
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 33.925,26</b>

#### 4. QUANTITATIVO

As quantidades estimadas contemplam os materiais de expediente para atender as atividades administrativas das seções administrativas, de Projetos, de Fiscalização e a SPIMA/10.

#### 5. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os materiais serão utilizados pelo Destacamento SRO/10 e SPIMA/10, localizados nas instalações do 23º Batalhão de Caçadores, no endereço: Av. Treze de Maio Nr 1589, Fátima, CEP 60040-531, Fortaleza-CE; no horário, das 09:00h às 11:30h e 13:00 às 16:30h, nos dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira e, na sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas. O responsável pela aceitação dos materiais será o Chefe do Destacamento SRO/10 do Comando da 1º Grupamento de Engenharia, mediante agendamento através do telefone (85) 3255-1687, onde será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho e o que está sendo fornecido, constante da nota fiscal.

## 6. PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O processo atenderá o previsto na Lei nº 14.133/21 e nas suas atualizações, zelando pela rigorosa aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, dos Estados, dos municípios e aos demais Órgãos Decentralizadores de Recursos, em apoio às atividades a serem desenvolvidas por esta Organização Militar.

## 7. DAS RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

### Capítulo IV

“Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, **providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo**, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;


II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

**Fortaleza-CE, 8 de outubro de 2024.**

Documento assinado digitalmente



Chefe da Seção Administrativa do Serviço Regional de Obras de Fortaleza

**APROVO:**



Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA  
(Es M do Ceará/1889)  
CASA DE EUDORO CORRÊA**

Av. Santos Dumont 485, Aldeota, CEP 60150-160 - FORTALEZA – CE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nr 01.2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90010/2024 – SALC/CMF  
(Processo Administrativo n° 64253.003991/2024-79)**

O Colégio Militar de Fortaleza (órgão gerenciador da ATA) com sede na Avenida Santos Dumont, nº485, Aldeota, CEP 60.150-160, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.216.602/0002-15, neste ato representado pelo Senhor Coronel [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 165 - Gab Cmt Ex, 3 FEV 22, publicado no DOU nº 43, de 4 MAR 22, inscrito no CPF nº 168.620.058-71, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de 29 NOV 2024, processo administrativo nº 64253.003991/2024-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Eventual aquisição de materiais de expediente, visando atender as demandas do Colégio Militar de Fortaleza e eventuais Órgãos participantes do GCALC, especificados nos itens constantes no Termo de Referência, Anexo-I do edital do Pregão nº 90010/2024-SALC/CMF, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**RAZÃO SOCIAL:** ██████████

**CNPJ:** 05.921.476/0001-89

**ENDEREÇO:** RUA SOLON PINHEIRO, 424, CENTRO – FORTALEZA –CE

**CEP:** 60.050-040

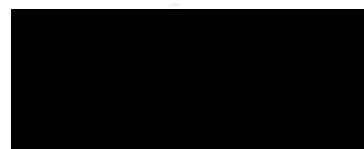
**CONTATO:** (85) 92001-7852

**E-MAIL:** [fcristal.net@gmail.com](mailto:fcristal.net@gmail.com)

**REPRESENTANTE:** ██████████

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda, tipo: anual, revestimento capa: curvim, quantidade folhas:180 fl, gramatura:63 g/m2, comprimento:205 mm, tipo encadernação: costurada e colada, largura:145 mm, tipo papel miolo: off set, características adicionais: com impressão do ano na capa	UNIDADE	1095	SIDGRAPH	R\$ 15,00	R\$ 16.425,00
3	Almofada carimbo, material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, cor: preta, tipo: entintada, comprimento:12 cm, largura:9 cm	UNIDADE	260	STARPRINT	R\$ 3,91	R\$ 1.016,60
12	Apontador lápis, material: metal e plástico, tipo: escolar, características adicionais: com depósito	UNIDADE	392	MASTERPRINT	R\$ 0,73	R\$ 286,16
14	Bandeja documentos, material: plástico, tipo: simples, cor: fumê, comprimento:390 mm, largura: 285 mm, altura:60 mm	UNIDADE	322	NOVACRIL	R\$ 11,45	R\$ 3.686,90
15	Bandeja documentos, material: plástico, tipo: dupla, cor: fumê, comprimento:390 mm, largura: 285 mm, altura:60 mm	UNIDADE	315	NOVACRIL	R\$ 18,00	R\$ 5.670,00
16	Bandeja documentos, material: plástico, tipo: tripla, cor: fumê, comprimento:390 mm, largura: 285 mm, altura:60 mm	UNIDADE	235	NOVACRIL	R\$ 30,70	R\$ 7.214,50
17	Barbante algodão, quantidade fios: 8un, acabamento superficial: torcidos, cor: branca	UNIDADE	330	BOCAZUL	R\$ 6,10	R\$ 2.013,00

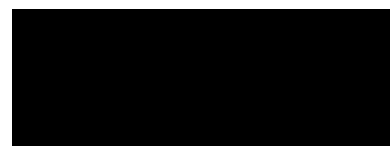
19	Inseticida, tipo: líquido, aplicação: uso doméstico	UNIDADE	1416	PIKAPAU	R\$ 7,00	R\$ 9.912,00
20	Bloco recado, material: papel, cor: amarelo, largura:76 mm, comprimento:102 mm, tipo: removível, características adicionais: auto-adesivo	UNIDADE	3340	FUTURO	R\$ 2,51	R\$ 8.383,40
21	Borracha apagadora escrita, material: borracha, comprimento: 45 mm, largura:17 mm, altura:8 mm, cor: azul e vermelha	UNIDADE	880	NOBRE	R\$ 0,45	R\$ 396,00
24	Caixa plástica, material: plástico, comprimento:631 mm, largura: 441 mm, altura:416 mm, cor: cristal, características adicionais: tampa e travas, tipo: caixa organizadora, capacidade:80 l	UNIDADE	130	NEW PLASTIC	R\$ 102,00	R\$ 13.260,00
26	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: fluorescente, cor: amarela, características adicionais: traço 5 mm	UNIDADE	1260	BRW	R\$ 0,85	R\$ 1.071,00
27	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: fluorescente, cor: laranja	UNIDADE	1148	BRW	R\$ 0,85	R\$ 975,80
28	Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: fluorescente, cor: verde	UNIDADE	1222	BRW	R\$ 0,85	R\$ 1.038,70
34	Caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: feltro, aplicação: papel, características adicionais: jumbo 12 cores e estojo com zip.	CAIXA 12 UND	111	BRW	R\$ 7,45	R\$ 826,95
42	Cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: branca, aplicação: papel, tipo: pastosa	TUBO 90G	671	BAMBINI	R\$ 1,44	R\$ 966,24



43	Cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: variada, aplicação: papel, características adicionais: atóxica, com gliter e bico aplicador, tipo: líquido	CAIXA 6 UND	133	BAMBINI	R\$ 6,25	R\$ 831,25
44	Cola, composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo: bastão	QUILOGRAMA	210	IBEL	R\$ 34,20	R\$ 7.182,00
50	Corretivo líquido, material: base d água - secagem rápida, apresentação: frasco, aplicação: papel comum ml, volume:18 ml	FRASCO 18 ML	538	JOCAR	R\$ 1,30	R\$ 699,40
53	Envelope, material: offset, modelo: ofício, tamanho (c x l): 114 x 229 mm, cor: branco, gramatura:90 g/m2, características adicionais: papel alcalino	UNIDADE	6171	SCRITY	R\$ 0,13	R\$ 802,23
54	Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):260 x 360 mm, cor: parda, gramatura:80 g/m2, características adicionais: impressão personalizada	UNIDADE	12160	FILIPERSON	R\$ 0,68	R\$ 8.268,80
55	Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):280 x 200 mm, cor: parda, gramatura:80 g/m2	UNIDADE	6590	SCRITY	R\$ 0,25	R\$ 1.647,50
57	Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):162 x 229 mm, cor :parda, gramatura:80 g/m2	UNIDADE	6085	SCRITY	R\$ 0,13	R\$ 791,05
58	Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):310 x 410 mm, cor: natural, gramatura:80 g/m2	UNIDADE	7705	SCRITY	R\$ 0,47	R\$ 3.621,35



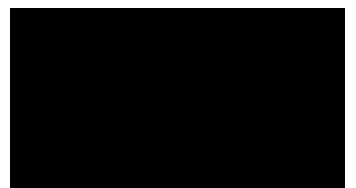
59	Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):340 x 240 mm, cor: parda, gramatura:80 g/m2	UNIDADE	10575	SCRITY	R\$ 0,35	R\$ 3.701,25
60	Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):176 x 250 mm, cor: parda, gramatura:80 g/m2	CAIXA 2500 UND	7055	SCRITY	R\$ 0,15	R\$ 1.058,25
66	Espiral encadernação, material: plástico, diâmetro:25 mm, comprimento:330 mm, cor: preta	PACOTE 100 UND	102	TECKLINE	R\$ 32,00	R\$ 3.264,00
72	Extrator grampo, material: aço inoxidável, tipo: espátula, tratamento superficial: cromado	UNIDADE	416	MASTERPRINT	R\$ 1,52	R\$ 632,32
73	Extrator grampo, material: aço, tipo: piranha, tratamento superficial: revestimento plastificado cor preta	UNIDADE	353	MASTERPRINT	R\$ 3,44	R\$ 1.214,32
82	Fita adesiva, material: polipropileno, tipo: monoface, largura:12 mm, comprimento:10 m, cor: azul, aplicação: multiuso	ROLO 10M	455	ADERE	R\$ 0,52	R\$ 236,60
84	Fita adesiva, material: pvc, tipo: demarcação de solo, largura:50 mm, comprimento:30 m, cor: azul	ROLO 30M	528	ADELBRAS	R\$ 19,50	R\$ 10.296,00
85	Fita adesiva, material: pvc, tipo: auto-adesiva, largura:50 mm, comprimento:30 m, cor: vermelha, aplicação: para demarcação	ROLO 30M	548	ADELBRAS	R\$ 18,50	R\$ 10.138,00
90	Guardanapo de papel, material: celulose, largura:22 cm, comprimento:23 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, características adicionais: macio	PACOTE 50UND	10395	LIZ	R\$ 1,08	R\$ 11.226,60
91	Guardanapo de papel, largura: 33,50 cm, comprimento:33,50 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, características adicionais: extra macio	PACOTE 50UND	10125	ABSOLUTO	R\$ 2,59	R\$ 26.223,75



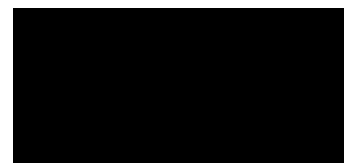
94	Grampeador, material: aço, tipo: tapeceiro, tamanho grampo:106/4 a 106/14	UNIDADE	187	JOCAR	R\$ 36,20	R\$ 6.769,40
96	Grampeador, tratamento superficial: pintura eletrostática, material: metal, tipo: mesa, capacidade:25 fl, tamanho grampo:26/6	UNIDADE	688	FUTURO	R\$ 8,00	R\$ 5.504,00
97	Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: cobreado, tamanho:106/8	CAIXA 2500 UND	270	BRW	R\$ 9,48	R\$ 2.559,60
98	Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho:23/13	CAIXA 1000 UND	315	BRW	R\$ 3,362	R\$ 1.059,03
99	Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho:106/6	CAIXA 2500 UND	290	BRW	R\$ 7,63	R\$ 2.212,70
100	Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho:26/6	CAIXA 1000 UND	1595	BRW	R\$ 1,09	R\$ 1.738,55
104	Lapiseira, material: plástico, diâmetro carga:0,5 mm, características adicionais: c /prendedor, ponta e acionador de metal c/borracha	UNIDADE	729	LEO E LEO	R\$ 2,75	R\$ 2.004,75
105	Lapiseira, material: plástico, diâmetro carga:0,7 mm, características adicionais: borracha, sistema amortecedor antiq uebra grafite	UNIDADE	715	LEO E LEO	R\$ 2,75	R\$ 1.966,25
110	Livro protocolo, quantidade folhas:104 un, comprimento:216 mm, largura:154 mm, tipo capa: dura, material capa: papelão 820 g/m2 revestido papel couchê, gramatura folhas:63 g/m2, material folhas: papel ofsete	UNIDADE	297	SIDGRAPH	R\$ 9,19	R\$ 2.729,43
111	Marcador retroprojeto r, material corpo:plástico, material ponta: poliéster, espessura ponta:2 mm, cor tinta:azul, base tinta: álcool	UNIDADE	657	FUTURO	R\$ 1,48	R\$ 972,36



112	Marcador retroprojeter, material corpo:plástico, material ponta: poliéster, espessura ponta:2 mm, cor tinta:preta, base tinta: álcool	UNIDADE	627	FUTURO	R\$ 1,48	R\$ 927,96
113	Marcador retroprojeter, material corpo:plástico, material tampa: plástico, material ponta:poliéster, espessura ponta:2 mm, espessura escrita:variada mm, cor tinta:vermelha, base tinta: corantes orgânicos e solventes, superfície aplicação:acetato	UNIDADE	605	FUTURO	R\$ 1,48	R\$ 895,40
114	Massa modelar, composição básica: amido, cor: variada	POTE 500 G	81	UTIGUTI	R\$ 8,00	R\$ 648,00
120	Papel cartolina, material: celulose vegetal, gramatura:180 g/m2, cor:diversas, comprimento: 665 mm, largura:505 mm	UNIDADE	390	JANDAIA	R\$ 0,61	R\$ 237,90
121	Papel emborrachado, material: borracha eva, comprimento:60 cm, largura:40 cm, espessura:2 mm, padrão: liso, cor: variada	FOLHA	324	IBEL	R\$ 2,00	R\$ 648,00
123	Papel vergê, material: celulose vegetal, cor: diversas, gramatura: 120 g/m2, dimensões:210x297 mm, comprimento:297 mm, largura:210 mm, formato:a4	PACOTE 50FL	1407	ABC	R\$ 10,29	R\$ 14.478,03
124	Papel para impressão formatado, tipo: texturizado, tamanho (c x l):297 x 210 mm, gramatura:180 g/m2, cor: branco, característica adicional: textura casca de ovo	EMBALAGEM 50FL	791	MASTERPRINT	R\$ 12,45	R\$ 9.847,95

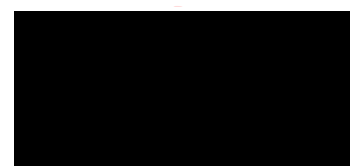


125	Papel para impressão formatado, tipo: texturizado, tamanho (c x l):297 x 210 mm, gramatura:90 g/m2, cor: branco, característica adicional: textura casca de ovo	EMBALAGEM 50FL	577	MASTERPRINT	R\$ 11,30	R\$ 6.520,10
126	Papel opaline, material: celulose vegetal, cor: branca, gramatura: 180 g/m2, comprimento:297 mm, largura:210 mm	PACOTE 50 FL	390	BIGNARD	R\$ 9,20	R\$ 3.588,00
128	Papel celofane, comprimento: 100 cm, largura:85 cm, cor: variada, aplicação: trabalhos educativos, gramatura:18 g/m2	PACOTE 50FL	269	CROMOS	R\$ 47,50	R\$ 12.777,50
130	Papel kraft, material: celulose vegetal, gramatura:120 g/m2, comprimento:96 cm, largura:66 cm, cor: parda	PACOTE 100FL	315	ANIN	R\$ 62,00	R\$ 19.530,00
131	Papel vegetal, material: celulose vegetal, gramatura:90 g/m2, formato:a4, comprimento:297 mm, largura:210 mm, cor: branca	PACOTE 100FL	189	JANDAINHA	R\$ 38,40	R\$ 7.257,60
134	Papel auto-adesivo, material: plástico, tipo: contact, cor: incolor, gramatura:60 g/m2, largura:460 mm, acabamento superficial: brilhante, transmitância: transparente	ROLO 25M	269	DAC	R\$ 57,00	R\$ 15.333,00
138	Pasta exposição, material: plástico, comprimento:330 mm, largura:240 mm, cor: preta, características adicionais: estrutura plástica semi-flexível, tipo moldura co-	UNIDADE	627	DAC	R\$ 10,80	R\$ 6.771,60
140	Pasta arquivo, material: cartolina plastificada, tipo: classificadora, largura:245 mm, altura:330 mm, cor: variada, características adicionais 1:com grampo trilho	UNIDADE	894	CARTEX	R\$ 1,45	R\$ 1.296,30

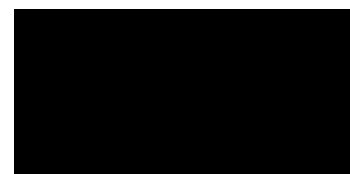


141	Pasta arquivo, material: cartolina plastificada, tipo: documento, largura:230 mm, altura:340 mm, características adicionais: com aba e elástico	UNIDADE	1080	CARTEX	R\$ 1,68	R\$ 1.814,40
142	Pasta arquivo, material: pvc, tipo: sanfonada, largura:240 mm, altura:320 mm, cor: fumê, características adicionais:12 divisões com abas e elástico, tamanho:a4	UNIDADE	1105	DAC	R\$ 12,65	R\$ 13.978,25
145	Pasta arquivo, material: pvc, tipo: sanfonada, largura:280 mm, altura:390 mm, cor: incolor, características adicionais: elástico, 31 divisórias, visor e etiqueta	UNIDADE	530	DAC	R\$ 33,90	R\$ 17.967,00
147	Pasta arquivo, material: papelão prensado plastificado, tipo: az, largura:280 mm, altura:350 mm, lombada:80 mm, cor: cinza, prendedor interno: ferragem niquelada, características adicionais: prendedor plástico de papel com encaixe, sem borda	UNIDADE	735	FRAMA	R\$ 10,25	R\$ 7.533,75
148	Pasta arquivo, material: papelão prensado, tipo: registradora az, largura:280 mm, altura:350 mm, lombada:55 mm, cor: preta, aplicação: arquivo de documento, características adicionais 1:prendedor interno e visor na lombada	UNIDADE	775	FRAMA	R\$ 10,25	R\$ 7.943,75
149	Pasta arquivo, material: plástico, tipo: L, largura:210 mm, altura: 297 mm, cor: incolor, características adicionais: com visor, tamanho:a4	PACOTE 10 UND	610	DAC	R\$ 7,20	R\$ 4.392,00

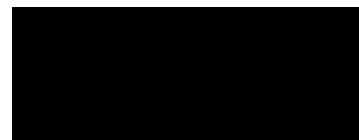
151	Pasta arquivo, material: plástico, tipo: catálogo, largura:240 mm, altura:330 mm, cor: fumê, características adicionais:4 furos e 50 envelopes plásticos	UNIDADE	712	DAC	R\$ 10,15	R\$ 7.226,80
154	Percevejo, material: metal, tratamento superficial: latonado, tamanho:10 mm	CAIXA 100 UND	446	LYKE	R\$ 2,26	R\$ 1.007,96
159	Pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: variada	UNIDADE	556	LYKE	R\$ 1,42	R\$ 789,52
160	Pincel desenho, material cabo: madeira, tipo ponta: chato, material cerda: náilon, tamanho: 00	UNIDADE	260	FUTURO	R\$ 0,78	R\$ 202,80
161	Pincel desenho, material cabo: madeira, tipo ponta: chato, material cerda: náilon, tamanho: 04	UNIDADE	275	FUTURO	R\$ 1,45	R\$ 398,75
162	Pincel desenho, material cabo: madeira, tipo ponta: chato, material cerda: náilon, tamanho: 06	UNIDADE	285	FUTURO	R\$ 0,90	R\$ 256,50
163	Pincel desenho, material cabo: madeira, tipo ponta: chato, material cerda: pelo animal, tamanho:10	UNIDADE	245	FUTURO	R\$ 1,20	R\$294,00
166	Pincel marcador permanente cd, material: plástico, tipo ponta: poliéster, cor tinta: azul, características adicionais: ponta 2mm	UNIDADE	476	FUTURO	R\$ 1,48	R\$704,48
167	Pincel marcador permanente cd, material: plástico, tipo ponta: poliéster, cor tinta: preta, características adicionais: ponta 2mm	UNIDADE	529	FUTURO	R\$ 1,44	R\$761,76



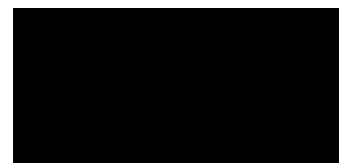
168	Pincel marcador permanente cd, material: plástico, tipo ponta: poliéster, cor tinta: vermelha, características adicionais: ponta 2mm	UNIDADE	523	FUTURO	R\$ 1,44	R\$753,12
169	Porta-carimbo, material: acrílico, tipo: simples, capacidade:6 carimbos, cor: fumê	UNIDADE	131	NOVACRIL	R\$ 10,20	R\$1.336,20
170	Porta-lápis/clipe/lembrete, material: acrílico, cor: fumê, tipo: conjugado, comprimento:228 mm, largura:65 mm, altura:90 mm	UNIDADE	293	NOVACRIL	R\$ 8,85	R\$2.593,05
171	Prancheta portátil, material: madeira, comprimento:350 mm, largura:250 mm, características adicionais: com pegador metálico	UNIDADE	717	STALO	R\$ 4,08	R\$ 2.925,36
174	Quadro avisos, material: cortiça, comprimento:90 cm, largura:120 cm, finalidade: mural, material moldura: alumínio, características adicionais: feltro verde, formato: retangular, revestimento: cortiça	UNIDADE	85	STALO	R\$ 115,00	R\$ 9.775,00
175	Refil tinta, material: tinta, cor: vermelho, capacidade:5,50 ml, aplicação: pincel quadro branco	UNIDADE	1570	BRW	R\$ 2,59	R\$ 4.066,30
176	Refil tinta, material: tinta, cor: azul, capacidade:5,50 ml, aplicação: pincel quadro branco	UNIDADE	1590	BRW	R\$ 2,29	R\$ 3.641,10
177	Refil tinta, material: tinta, cor: preta, capacidade:5,50 ml, aplicação: pincel quadro branco	UNIDADE	1590	BRW	R\$ 2,29	R\$ 3.641,10



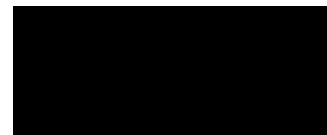
180	Relógio, material: plástico, tipo: parede, mostrador: analógico protegido por vidro, funcionamento: pilha, características adicionais: branco, diâmetro:28 a 35 cm	UNIDADE	122	BELLS	R\$ 34,00	R\$ 4.148,00
182	Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: preta, largura:105 cm, altura:75 cm, espessura:0,10 micra, normas técnicas: nbr 9190 e 9191, material: polietileno	PACOTE 100 UND	1580	RAVA	R\$ 16,50	R\$ 26.070,00
183	Saco plástico lixo, capacidade: 60 l, cor: preta, espessura:0,07 micra	PACOTE 100 UND	1005	RAVA	R\$ 9,80	R\$ 9.849,00
188	Tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento:13cm, características adicionais: sem ponta	UNIDADE	372	FUTURO	R\$ 1,48	R\$ 550,56
190	Tinta esmalte, superfície aplicação: metal, cor: preta, diluente indicado: aguarrás, método aplicação: jato dirigido, características adicionais: spray	LATA 400ML	303	TEKBOND	R\$ 13,20	R\$ 3.999,60
191	Tinta esmalte, superfície aplicação: metal, cor: branca, diluente indicado: aguarrás, método aplicação: jato dirigido, aplicação: interna e externa, características adicionais: spray	LATA 400ML	323	TEKBOND	R\$ 12,70	R\$ 4.102,10
192	Tinta esmalte, tipo acabamento: metálico, cor: vermelha, aplicação: uso geral: interior e exterior, material: resina acrílica, aspecto físico: líquido e viscoso, características adicionais: spray	LATA 400ML	333	TEKBOND	R\$ 12,25	R\$ 4.079,25



193	Tinta guache, composição: resina vinílica/água/pigmento /cargas e conservante, cor: diversas, aplicação: pintura a pincel em papel/cartão e cartolina, características adicionais: conjunto c/ 6 frascos de 30 ml cada	CAIXA C/6 UND	206	BAMBINI	R\$ 5,79	R\$ 1.192,74
194	Tinta para carimbo, cor: preta, componentes: água, pigmentos, aspecto físico: líquido, aplicação: almofada, capacidade frasco:40 ml	UNIDADE	301	STARPRINT	R\$ 2,92	R\$ 878,92
195	Tinta para carimbo, cor: vermelha, componentes: base d_água, aspecto físico: líquido, aplicação: almofada, capacidade frasco:40 ml	UNIDADE	238	STARPRINT	R\$ 2,82	R\$ 671,16
196	Tinta para carimbo, cor: azul, componentes: água, pigmentos, aspecto físico: líquido, aplicação: almofada, capacidade frasco:40 ml	UNIDADE	306	STARPRINT	R\$ 2,92	R\$ 893,52
198	Toalha de papel, material:100% fibras celulósicas, tipo folha: dupla picotada, comprimento:22 cm, largura:20 cm, cor: branca, características adicionais: gofrado, em bobinas de 60 folhas	PACOTE 2 UND	2190	SOCIALCLEAN	R\$ 4,48	R\$ 9.811,20
199	Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho:23/10, uso: grampeador de mesa	CAIXA 1000 UND	225	JOCAR	R\$ 3,25	R\$ 731,25



200	Grampo trilho encadernador, material: aço niquelado, comprimento:80 mm, tipo: lingueta, aplicação: pasta cartolina	CAIXA 50 UND	380	BRW	R\$ 7,15	R\$ 2.717,00
201	Palete, material: madeira, tipo madeira: pinus e eucalipto, comprimento:1,20 m, largura:1 m, tipo: pbr, quantidade entradas: 4 un, altura:145 mm, características adicionais: dupla face não reversível, fixação pneumática pre	UNIDADE	72	PINOS	R\$ 30,00	R\$ 2.160,00
202	Pistola aplicadora, tensão alimentação: bivolt, potência:40 w, temperatura trabalho:120 - 193 c, aplicação: colagem, características adicionais: diâmetro entrada bastão 11,3mm	UNIDADE	71	LEOART	R\$ 18,85	R\$ 1.338,35
203	Fita Dupla Face 12mm x 3 M – Dupla Face Para Parede - Fita Adesiva VHB Fixa Extra Forte Transparente - Dimensões do Produto: 19mm (1,9cm largura) Fita adesiva dupla face Fixa Forte Suporta até 3,4Kg	UNIDADE	345	3M	R\$ 12,72	R\$ 4.388,40
207	Papel Celofane Comprimento: 100 CM, Largura: 85 CM, Cor: Variada, Aplicação: Trabalhos Educativos, Gramatura: 18 G/M	UNIDADE	270	CROMOS	R\$ 1,14	R\$ 307,80
214	Gaveteiro Móvel Material: Plástico, Altura: 55 CM, Largura: 31 CM, Profundidade: 35 CM, Características Adicionais: Tipo Organizador	UNIDADE	110	GRESSE	R\$ 92,00	R\$ 10.120,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 475.262,13</b>



### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador será o **Colégio Militar de Fortaleza**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- **10ª Região Militar** - (UASG 160047) Endereço: Avenida Alberto Nepomuceno, S/Nº, Centro, CEP: 60.051-970, Fortaleza-CE, e-mail: comsocial@10rm.eb.mil.br, telefone: (85)3255-1655;

- **23º Batalhão de Caçadores** – (UASG 160044) - Endereço: Avenida 13 de Maio, nº 1589, Fátima, CEP: 60.040-531, Fortaleza-CE, e-mail: rp@23bc.eb.mil.br, telefone: (85)3214-2323;

- **10º Depósito de Suprimentos** – (UASG 160409) Endereço: Avenida Marechal Bittencourt, nº 100, Dias Macedo, CEP: 60.860-540, Fortaleza-CE, e-mail: chefia.10dsup@52ct.eb.mil.br, telefone: (85) 3295-1412;

- **B AdmGu Fortaleza**(UASG160045)-Endereço:Avenida Luciano Carneiro, nº 840, Fátima, CEP: 60.410-690, Fortaleza-CE,e-mail: [25csm3secao@gmail.com](mailto:25csm3secao@gmail.com), telefone:(85)3131-1155

- **Hospital Geral de Fortaleza** – (UASG 160050)- Endereço: Avenida Desembargador Moreira, nº 1500, Aldeota, CEP: 60.170-001, Fortaleza-CE, e-mail: hgefortaleza@eb.mil.br, telefone: (85)3089-6200.

- **10º Parque Regional de Manutenção** – (UASG 160051)- Endereço: Avenida Eduardo Girão, Nº 1533, bairro Fátima, Fortaleza - CE, CEP: 60.415-075 e-mail: pqrmnt10rm@eb.mil.br, telefone: (85)3535-2336.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. Esse processo faz parte das licitações do GCALC (Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos) da Guarnição de Fortaleza/CE, regulado pela Portaria n. 144-SEF/C Ex. de 19 de julho de 2021.

4.3. O GCALC é um grupo destinado ao compartilhamento de compras das unidades militares da guarnição de referência, prática que atende o inciso III, Art 6º da Portaria nº PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021:

4.3.1 Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

[...] IV- Política de compras compartilhadas.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ( ... ), deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

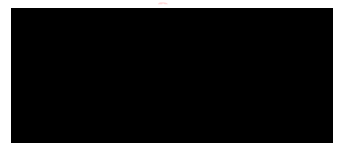
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital (...), e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital (...) de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. (Suprimido).

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

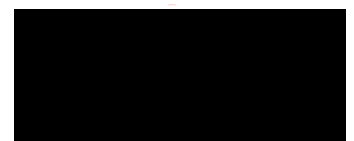
**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:



**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

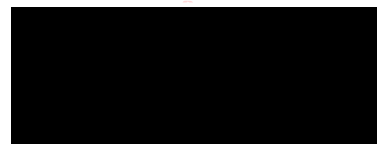
**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

1.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

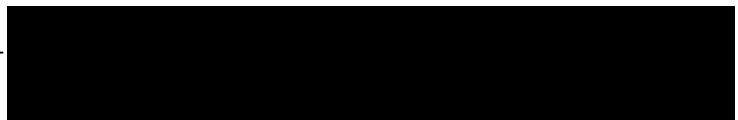
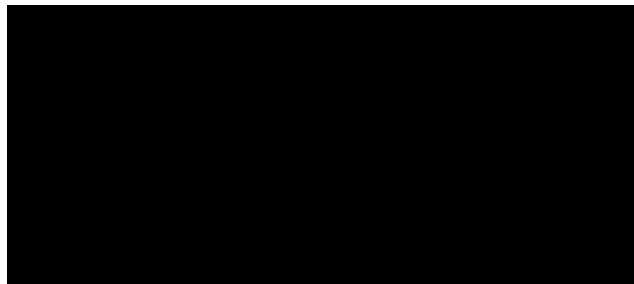
**11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.



**11.2.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução do presente processo administrativo será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Ceará – Justiça Federal em Fortaleza, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Fortaleza-CE, 04 de fevereiro de 2025



Ordenador de Despesa do Colégio Militar de Fortaleza



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA  
(Es M do Ceará/1889)  
CASA DE EUDORO CORRÊA**

Av. Santos Dumont 485, Aldeota, CEP 60150-160 - FORTALEZA – CE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nr 04.2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90010/2024 – SALC/CMF  
(Processo Administrativo n° 64253.003991/2024-79)**

O Colégio Militar de Fortaleza (órgão gerenciador da ATA) com sede na Avenida Santos Dumont, nº485, Aldeota, CEP 60.150-160, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.216.602/0002-15, neste ato representado pelo Senhor Coronel [REDAZIDO], nomeado pela Portaria nº 165 - Gab Cmt Ex, 3 FEV 22, publicado no DOU nº 43, de 4 MAR 22, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de 29 NOV 2024, processo administrativo nº 64253.003991/2024-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Eventual aquisição de materiais de expediente, visando atender as demandas do Colégio Militar de Fortaleza e eventuais Órgãos participantes do GCALC, especificados nos itens constantes no Termo de Referência, Anexo-I do edital do Pregão nº 90010/2024-SALC/CMF, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



65	Espiral encadernação, material: plástico, diâmetro:17 mm, comprimento:330 mm, cor: preta	Pacote 100,00 un	102	Copyart	R\$ 23,00	R\$ 2.346,00
67	Estilete, tipo: estreito, espessura: 9 mm, material corpo: plástico, características adicionais: lâmina aço c/ tratamento superficial galvanizado, tipo fixação lâmina: encaixe por pressão	Unidade	1318	Masterprint	R\$ 0,75	R\$ 988,50
68	Estilete, tipo: largo, espessura: 18 mm, material corpo: plástico, características adicionais: lâmina aço c/ tratamento superficial galvanizado, tipo fixação lâmina: encaixe por pressão	Unidade	895	Masterprint	R\$ 1,15	R\$ 1.029,25
101	Grampo trilho encadernador, material: polietileno, comprimento:195 mm, tipo: garra, aplicação: fixação folhas em processos, características adicionais: distância entre furos de 80 mm, cor: branca	Pacote 50,00 un	518	Dello	R\$ 9,30	R\$ 4.817,40
106	Livro ata, material: papel sulfite, quantidade folhas:50 un, gramatura:75 g/m2, comprimento:300 mm, largura: 210 mm, características adicionais: capa dura/folhas numeradas/costura reforçada	Unidade	414	Sidgraph	R\$ 6,90	R\$ 2.856,60
109	Livro protocolo, material: papel off-set, quantidade folhas:50 fl, comprimento:216 mm, largura: 153 mm, tipo capa: dura, características adicionais: com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa: papelão, gramatura folhas:54 g /m2	Unidade	325	Tilibra	R\$ 7,70	R\$ 2.502,50

122	Papel para impressão formatado, tipo: sulfite /apergaminhado/ofício, tamanho (c x l):297 x 210 mm, gramatura: 75 g/m2, cor: branco, característica adicional: embalagem resistente a umidade	Embalagem 500,00 fl	9967	One	R\$ 21,49	R\$ 214.190,83
139	Pasta arquivo, material: cartão kraft, tipo: suspensa, largura:240 mm, altura:360 mm, cor: parda, prendedor interno: trilho, características adicionais: visor /haste/cabide/gancho plástico nas extremidade, gramatura:230 g/m2	Unidade	1322	Frama	R\$ 1,60	R\$ 2.115,20
150	Pasta arquivo, material: papelão revestido de pvc, tipo: catálogo, largura:240 mm, altura:330 mm, cor: preta, capacidade:25 sacos de 4 furos	Unidade	591	Dac	R\$ 9,75	R\$ 5.762,25
152	Pasta arquivo, material: cartão prensado, tipo: catálogo, largura: 243 mm, altura:333 mm, cor: preta, capacidade:100 sacos plásticos fl, características adicionais 2:4 furos, prendedor interno	Unidade	600	Acp	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
153	Pasta arquivo, material: pvc transparente, tipo: abas e elástico, largura:250 mm, altura: 350 mm	Unidade	687	Dac	R\$ 1,65	R\$ 1.133,55
164	Pincel quadro branco / magnético, material: plástico, material ponta: acrílico, tipo carga: recarregável, cor: preta, características adicionais: espessura escrita 2,3 mm. (Qualidade igual ou superior às marcas PENTEL, PILOTO BOARD MATER OU BRW MARCADOR DE QUADRO BRANCO)	Unidade	2060	Brw	R\$ 3,50	R\$ 7.210,00

178	Régua comum, material: plástico cristal, comprimento:30 cm, graduação: centímetro/milímetro, tipo material: flexível, cor: incolor, transmitância: transparente	Unidade	702	Waleu	R\$ 0,67	R\$ 470,34
185	Saco plástico lixo, capacidade: 20 l, cor: preta, características adicionais: reforçado	Pacote 100,00 un	635	Rava	R\$ 4,70	R\$ 2.984,50
187	Tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: plástico, comprimento:21 cm	Unidade	450	Brw	R\$ 4,50	R\$ 2.025,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 296.797,37</b>

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1.** O Órgão Gerenciador será o **Colégio Militar de Fortaleza**.

**3.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- **10ª Região Militar** - (UASG 160047) Endereço: Avenida Alberto Nepomuceno, S/Nº, Centro, CEP: 60.051-970, Fortaleza-CE, e-mail: [comsocial@10rm.eb.mil.br](mailto:comsocial@10rm.eb.mil.br), telefone: (85)3255-1655;

- **23º Batalhão de Caçadores** – (UASG 160044) - Endereço: Avenida 13 de Maio, nº 1589, Fátima, CEP: 60.040-531, Fortaleza-CE, e-mail: [rp@23bc.eb.mil.br](mailto:rp@23bc.eb.mil.br), telefone: (85)3214-2323;

- **10º Depósito de Suprimentos** – (UASG 160409) Endereço: Avenida Marechal Bittencourt, nº 100, Dias Macedo, CEP: 60.860-540, Fortaleza-CE, e-mail: [chefia.10dsup@52ct.eb.mil.br](mailto:chefia.10dsup@52ct.eb.mil.br), telefone: (85) 3295-1412;

- **B AdmGu Fortaleza**(UASG160045)-Endereço:Avenida Luciano Carneiro, nº 840, Fátima, CEP: 60.410-690, Fortaleza-CE,e-mail: [25csm3secao@gmail.com](mailto:25csm3secao@gmail.com), telefone:(85)3131-1155

- **Hospital Geral de Fortaleza** – (UASG 160050)- Endereço: Avenida Desembargador Moreira, nº 1500, Aldeota, CEP: 60.170-001, Fortaleza-CE, e-mail: [hgefortaleza@eb.mil.br](mailto:hgefortaleza@eb.mil.br), telefone: (85)3089-6200.

- **10º Parque Regional de Manutenção** – (UASG 160051)- Endereço: Avenida Eduardo Girão, Nº 1533, bairro Fátima, Fortaleza - CE, CEP: 60.415-075 e-mail: [pqrmnt10rm@eb.mil.br](mailto:pqrmnt10rm@eb.mil.br), telefone: (85)3535-2336.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4.2.** Esse processo faz parte das licitações do GCALC (Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos) da Guarnição de Fortaleza/CE, regulado pela Portaria n. 144-SEF/C Ex. de 19 de julho de 2021.

**4.3.** O GCALC é um grupo destinado ao compartilhamento de compras das unidades militares da guarnição de referência, prática que atende o inciso III, Art 6º da Portaria nº PORTARIA SEGES/ME N° 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021:

**4.3.1** Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros: [...] IV- Política de compras compartilhadas.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ( ... ), deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital (...), e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital (...) de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. (Suprimido).

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do

Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

1.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

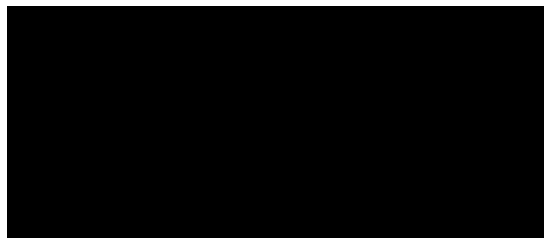
## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

**11.2.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução do presente processo administrativo será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Ceará – Justiça Federal em Fortaleza, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Fortaleza-CE, 04 de fevereiro de 2025



Ordenador de Despesa do Colégio Militar de Fortaleza





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA  
(Es M do Ceará/1889)  
CASA DE EUDORO CORRÊA**

Av. Santos Dumont 485, Aldeota, CEP 60150-160 - FORTALEZA – CE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nr 05.2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90010/2024 – SALC/CMF  
(Processo Administrativo n° 64253.003991/2024-79)**

O Colégio Militar de Fortaleza (órgão gerenciador da ATA) com sede na Avenida Santos Dumont, nº485, Aldeota, CEP 60.150-160, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.216.602/0002-15, neste ato representado pelo Senhor Coronel [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 165 - Gab Cmt Ex, 3 FEV 22, publicado no DOU nº 43, de 4 MAR 22, inscrito no CPF nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de 29 NOV 2024, processo administrativo nº 64253.003991/2024-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Eventual aquisição de materiais de expediente, visando atender as demandas do Colégio Militar de Fortaleza e eventuais Órgãos participantes do GCALC, especificados nos itens constantes no Termo de Referência, Anexo-I do edital do Pregão nº 90010/2024-SALC/CMF, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. Esse processo faz parte das licitações do GCALC (Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos) da Guarnição de Fortaleza/CE, regulado pela Portaria n. 144-SEF/C Ex. de 19 de julho de 2021.

4.3. O GCALC é um grupo destinado ao compartilhamento de compras das unidades militares da guarnição de referência, prática que atende o inciso III, Art 6º da Portaria nº PORTARIA SEGES/ME N° 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021:

4.3.1 Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:  
[...] IV- Política de compras compartilhadas.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ( ... ), deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital (...), e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital (...) de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. (Suprimido).

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do

Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

1.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

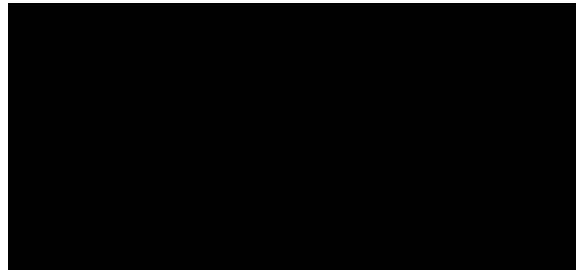
**11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

**11.2.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução do presente processo administrativo será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Ceará – Justiça Federal em Fortaleza, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Fortaleza-CE, 29 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente



---

Ordenador de Despesa do Colégio Militar de Fortaleza





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA  
(Es M do Ceará/1889)  
CASA DE EUDORO CORRÊA**

Av. Santos Dumont 485, Aldeota, CEP 60150-160 - FORTALEZA – CE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nr 06.2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90010/2024 – SALC/CMF  
(Processo Administrativo n° 64253.003991/2024-79)**

O Colégio Militar de Fortaleza (órgão gerenciador da ATA) com sede na Avenida Santos Dumont, nº485, Aldeota, CEP 60.150-160, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.216.602/0002-15, neste ato representado pelo Senhor Coronel [REDAZIDO], nomeado pela Portaria nº 269 - C Ex, 12 MAR 24, publicado no DOU nº 50, de 13 MAR 24, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de 29 NOV 2024, processo administrativo nº 64253.003991/2024-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Eventual aquisição de materiais de expediente, visando atender as demandas do Colégio Militar de Fortaleza e eventuais Órgãos participantes do GCALC, especificados nos itens constantes no Termo de Referência, Anexo-I do edital do Pregão nº 90010/2024-SALC/CMF, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



31	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 un, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta preta, características adicionais material transparente e com orifício lateral	Caixa 50,00 un	211	COMPACTOR	R\$ 25,56	R\$ 5.393,16
33	Caneta esferográfica, material: plástico, formato corpo: sextavado, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: grossa, cor tinta: vermelha	Caixa 50,00 un	168	COMPACTOR	R\$ 24,91	R\$ 4.184,88
38	Clipe, tamanho:4, material: metal, formato: paralelo	Caixa 100,00 un	1056	ECOCLIPS	R\$ 2,04	R\$ 2.154,24
40	Cola, composição: ester de cianoacrilato, cor: incolor, aplicação: acrílico/louça/vidro /couro e plástico, características adicionais: instantânea, tipo: líquido	Bisnaga 5 Grama	409	TEK BOND	R\$ 4,64	R\$ 1.897,76
45	Colchete fixação, material: aço, tratamento superficial: latonado, tamanho: nº 10	Caixa 72,00 un	150	ACC	R\$ 6,52	R\$ 978,00
46	Colchete fixação, material: aço, tratamento superficial: latonado, tamanho: nº 12	Caixa 72,00 un	140	ACC	R\$ 6,86	R\$ 960,40
47	Colchete fixação, material: aço, tratamento superficial: latonado, tamanho: nº 14	Caixa 72,00 un	135	ACC	R\$ 8,98	R\$ 1.212,30
48	Copo descartável, material: poliestireno, capacidade:50 ml, aplicação: café	Pacote 100,00 un	11596	CRISTALCOPOS	R\$ 2,03	R\$ 23.539,88

51	Envelope plástico aba adesiva, material: polietileno coextrudados em três camadas, largura:254 mm, comprimento: 330 mm, espessura: por parede 0,075 mm, cor: branco externamente, preto internamente, largura aba:30 mm, tipo adesivo: hot-melt de alta segurança, características adicionais:100% opaco, personalizado em 1 cor pelo processo de aplicação: envelopamento de provas para concurso vestibular	Unidade	1390	R2M	R\$ 0,90	R\$ 1.251,00
52	Envelope plástico aba adesiva, material: plástico coextrusado, largura:320 mm, comprimento: 400 mm, cor: cinza, tipo adesivo: hot-melt de alta segurança, aplicação: envelopamento de provas	Unidade	890	R2M	R\$ 1,66	R\$ 1.477,40
56	Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l):470 x 370 mm, cor: ouro, gramatura:80 g/m2	Unidade	9070	R2M	R\$ 0,88	R\$ 7.981,60
64	Espiral encadernação, material: PVC - cloreto de polivinila, diâmetro:14 mm, comprimento: 330 mm, quantidade folhas:80 un	Pacote 100,00 un	1092	PLASPIRAL	R\$ 20,70	R\$ 22.604,40
69	Etiqueta auto-adesiva, material: papel alcalino, cor: branca, formato: retangular, altura: 25,40 mm, largura: 101,60 mm, tipo uso: impressora jato tinta	Caixa 100,00 f	540	PIMACO	R\$ 27,18	R\$ 14.677,20

70	Etiqueta auto- adesiva, material: papel alcalino, cor: branca, formato :retangular, altura:33 mm, largura:105 mm, características adicionais:18 etiquetas por folha, tamanho:a4, gramatura:22 g/m2	Caixa 100,00 fl	135	POLIFIX	R\$ 27,25	R\$ 3.678,75
71	Etiqueta auto- adesiva, material: papel, cor: branca, formato: retangular, altura:101,60 mm, largura:84,67 mm, tipo uso: impressora jato de tinta / laser, características adicionais: folha tamanho a-4, apresentação:6 etiquetas por folha	Caixa 100,00 fl	135	POLIFIX	R\$ 37,08	R\$ 5.005,80
74	Feltro, material: feltro, largura: 1,40 m, cor: verde	Metro	169	ARTE PUNTO	R\$ 14,56	R\$ 2.460,64
75	Fita adesiva, material: papel kraft, tipo: gomada, largura:50 mm, comprimento:50 m	Rolo 50,00 m	1253	EUROCEL	R\$ 13,41	R\$ 16.802,73
77	Fita adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura:50 mm, comprimento:50 m, cor: branca, aplicação: multiuso	Rolo 50,00 m	925	EUROCEL	R\$ 7,04	R\$ 6.512,00
86	Fita adesiva, material: pvc, tipo: demarcação de solo, largura:50 mm, comprimento:30 m, cor: amarela	Rolo 30,00 m	548	EUROCEL	R\$ 13,77	R\$ 7.545,96
87	Fita sinalização, material: plástico, comprimento:185 m, largura:70 mm, cor: preta e amarela, aplicação: sinalização de advertência, características adicionais: formato cores em diagonal, zebra	Rolo 185,00 m	410	PLASTCOR	R\$ 10,35	R\$ 4.243,50
88	Fitolho, cor: variada, material: polipropileno, tipo: fino, características adicionais: largura: 0,50 cm	Rolo 100,00 m	141	GITEX	R\$ 10,63	R\$ 1.498,83

89	Folha isopor, comprimento:1 m, largura:0,50 m, espessura:25 mm	Unidade	230	FRICALOR	R\$ 7,26	R\$ 1.669,80
95	Grampeador, material metal, tipo profissional, capacidade 100 fl, tamanho grampo 23/6, 23/8, 23/10, e 23/13, características adicionais ajuste de profundidade /base emborrachada	Unidade	220	LEONORA	R\$ 38,52	R\$ 8.474,40
102	Lacre malote, material: polipropileno de alta resistência, tipo: espinha de peixe, características adicionais: numerado e personalizado/alto relevo/dupla trava, comprimento: 23 cm	Pacote 100,00 un	718	VONDER	R\$ 15,03	R\$ 10.791,54
103	Lápis preto, material corpo: madeira, diâmetro carga:2 mm, dureza carga:2b, características adicionais: sem borracha apagadora, material carga: grafite	Unidade	1073	LEONORA	R\$ 0,26	R\$ 278,98
107	Livro ata, material: papel percaline, quantidade folhas:100 un, comprimento:297 mm, largura:210 mm, características adicionais: capa dura de papelão na cor preta/folhas numeradas	Unidade	558	BAAG	R\$ 8,69	R\$ 4.849,02
108	Livro ata, material: papel sulfite, quantidade folhas:200 fl, gramatura:75 g/m2, comprimento:297 mm, largura: 210 mm	Unidade	560	BAAG	R\$ 16,79	R\$ 9.402,40
119	Obréia, material: papel celulose vegetal, formato: circular, apresentação: auto adesiva, cor: preta, tamanho: padrão, aplicação: cobrir furos causados por projéteis nos alvos.	Rolo 1000,00 un	707	POLIFIX	R\$ 7,38	R\$ 5.217,66

127	Papel higiênico, material: celulose virgem, comprimento:30 m, largura:10 cm, tipo: picotado, quantidade folhas: dupla, cor: branca, características adicionais: extra macio e sem perfume	Pacote 4,00 um	2820	COALA	R\$ 4,20	R\$ 11.844,00
129	Papel para impressão formatado, tipo: couchê, tamanho (c x l):960 x 660 mm, gramatura:115 g/m2, cor: branco	Embalagem 100,00 fl	754	REALCE	R\$ 99,00	R\$ 74.646,00
132	Papel glossy, material: celulose vegetal, comprimento:297 mm, largura:210 mm, gramatura:180 g /m2, aplicação: impressora laser	Pacote 50,00 fl	254	MASTERPRINT	R\$ 15,08	R\$ 3.830,32
135	Papel camurça, material: celulose vegetal, gramatura:60 g /m2, comprimento:60 cm, largura: 40 cm, cor: amarela	Pacote 25,00 fl	304	REALCE	R\$ 23,72	R\$ 7.210,88
136	Papel pardo, material: celulose vegetal, tipo papel: semi-kraft, comprimento:100 cm, largura: 120 cm, cor: parda	Bobina 100,00 m	444	REALCE	R\$ 151,00	R\$ 67.044,00
137	Papelão, material: celulose vegetal, comprimento:100 m, largura:1,20 m, tipo: ondulado, aplicação: embalagem, características adicionais: um lado liso e outro microondulado	Unidade	47	CARTEX	R\$ 177,00	R\$ 8.319,00

143	Pasta arquivo, material: plástico, tipo: sanfonada, largura:370 mm, altura:270 mm, cor: fumê, tamanho: ofício, aplicação: arquivo de documento, características adicionais 2: sanfonada/12 divisões	Unidade	730	ACP	R\$ 15,55	R\$ 11.351,50
144	Pasta arquivo, material: plástico, tipo: sanfonada, largura:370 mm, altura:270 mm, cor: fumê, tamanho: ofício, aplicação: arquivo de documento, características adicionais 2: sanfonada/31 divisões	Unidade	570	ACP	R\$ 32,10	R\$ 18.297,00
146	Pasta arquivo, material: plástico, tipo: sanfonada, largura:210 mm, altura:297 mm, cor: incolor, tamanho:a4, características adicionais 1:12 divisões, fechamento com elástico	Unidade	530	ACP	R\$ 14,19	R\$ 7.520,70
155	Perfurador papel, material: aço prata, tipo: médio, capacidade perfuração:60 fl, funcionamento: manual, características adicionais: base em plástico e alavanca em ferro fundido	Unidade	168	LEONORA	R\$ 67,94	R\$ 11.413,92
156	Perfurador papel, material: metal, tipo: médio, tratamento superficial: pintado, capacidade perfuração:20 fl, funcionamento: manual	Unidade	219	LEONORA	R\$ 11,70	R\$ 2.562,30
172	Prancheta portátil, material: acrílico, comprimento:350 mm, largura:240 mm, espessura:2 mm, cor: fumê, características adicionais: com prendedor de metal e cantos arredondados	Unidade	396	WALLEU	R\$ 10,98	R\$ 4.348,08

173	Prendedor papel, material: metal, tipo: mola, tamanho mola: 41 mm	Caixa 12,00 un	387	WALLEU	R\$ 9,35	R\$ 3.618,45
206	Carimbo Material Corpo: Plástico, Material Base: Borracha, Comprimento: 70 MM, Largura: 25 MM, Tipo: Auto-Entintado, Formato: Retangular, Cor: Preta	Unidade	265	ALAPLAST	R\$ 25,19	R\$ 6.675,35
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 450.136,25</b>

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1.** O Órgão Gerenciador será o **Colégio Militar de Fortaleza**.

**3.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**-10ª Região Militar** - (UASG 160047) Endereço: Avenida Alberto Nepomuceno, S/Nº, Centro, CEP: 60.051-970, Fortaleza-CE, e-mail: [comsocial@10rm.eb.mil.br](mailto:comsocial@10rm.eb.mil.br), telefone: (85)3255-1655;

**-23ª Batalhão de Caçadores** – (UASG 160044) - Endereço: Avenida 13 de Maio, nº 1589, Fátima, CEP: 60.040-531, Fortaleza-CE, e-mail: [rp@23bc.eb.mil.br](mailto:rp@23bc.eb.mil.br), telefone: (85)3214-2323;

**-10º Depósito de Suprimentos** – (UASG 160409) Endereço: Avenida Marechal Bittencourt, nº 100, Dias Macedo, CEP: 60.860-540, Fortaleza-CE, e-mail: [chefia.10dsup@52ct.eb.mil.br](mailto:chefia.10dsup@52ct.eb.mil.br), telefone: (85) 3295-1412;

- **B AdmGu Fortaleza**(UASG160045)-Endereço:Avenida Luciano Carneiro, nº 840, Fátima, CEP: 60.410-690, Fortaleza-CE,e-mail: [25csm3secao@gmail.com](mailto:25csm3secao@gmail.com), telefone:(85)3131-1155

- **Hospital Geral de Fortaleza** – (UASG 160050)- Endereço: Avenida Desembargador Moreira, nº 1500, Aldeota, CEP: 60.170-001, Fortaleza-CE, e-mail: [hgefortaleza@eb.mil.br](mailto:hgefortaleza@eb.mil.br), telefone: (85)3089-6200.

- **10º Parque Regional de Manutenção** – (UASG 160051)- Endereço: Avenida Eduardo Girão, Nº 1533, bairro Fátima, Fortaleza - CE, CEP: 60.415-075 e-mail: [pqrmnt10rm@eb.mil.br](mailto:pqrmnt10rm@eb.mil.br), telefone: (85)3535-2336.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4.2.** Esse processo faz parte das licitações do GCALC (Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos) da Guarnição de Fortaleza/CE, regulado pela Portaria n. 144-SEF/C Ex. de 19 de julho de 2021.

**4.3.** O GCALC é um grupo destinado ao compartilhamento de compras das unidades militares da guarnição de referência, prática que atende o inciso III, Art 6º da Portaria nº PORTARIA SEGES/ME N° 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021:

**4.3.1** Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros: [...] IV- Política de compras compartilhadas.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ( ... ), deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital (...), e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital (...) de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. (Suprimido).

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do

Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

1.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

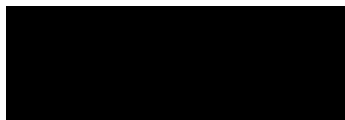
**11.2.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução do presente processo administrativo será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Ceará – Justiça Federal em Fortaleza, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Fortaleza-CE, 17 de fevereiro de 2025

DIONAL  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:40061199000182

Assinado de forma digital por  
DIONAL DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:40061199000182  
Dados: 2025.03.13 07:41:56  
-03'00'



Ordenador de Despesa do Colégio Militar de Fortaleza





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA  
(Es M do Ceará/1889)  
CASA DE EUDORO CORRÊA**

Av. Santos Dumont 485, Aldeota, CEP 60150-160 - FORTALEZA – CE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nr 10.2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90010/2024 – SALC/CMF  
(Processo Administrativo n° 64253.003991/2024-79)**

O Colégio Militar de Fortaleza (órgão gerenciador da ATA) com sede na Avenida Santos Dumont, nº485, Aldeota, CEP 60.150-160, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.216.602/0001-34 e 10.216.602/0002-15, neste ato representado pelo Senhor Coronel [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 269 - C Ex, 12 MAR 24, publicado no DOU nº 50, de 13 MAR 24, inscrito no CPF nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de 29 NOV 2024, processo administrativo nº 64253.003991/2024-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Eventual aquisição de materiais de expediente, visando atender as demandas do Colégio Militar de Fortaleza e eventuais Órgãos participantes do GCALC, especificados nos itens constantes no Termo de Referência, Anexo-I do edital do Pregão nº 90010/2024-SALC/CMF, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**RAZÃO SOCIAL:** DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA  
**CNPJ:** 40.223.106/0001-79  
**ENDEREÇO:** Floresta, 440, Centro, Barão de Cotegipe/RS  
**CEP:** 99740-000  
**CONTATO:** (54) 9 9929-7133  
**E-MAIL:** darlu@darlu.com.br  
**REPRESENTANTE:** [REDACTED]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
117	Mouse pad, material: borracha neoprene, comprimento:25 cm, largura: 22 cm, espessura:2,5 mm, características adicionais: ergonômico, com apoio para o punho em gel	Unidade	625	DLH	R\$ 13,44	R\$ 8.400,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 8.400,00

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1.** O Órgão Gerenciador será o **Colégio Militar de Fortaleza**.

**3.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

-**10ª Região Militar** - (UASG 160047) Endereço: Avenida Alberto Nepomuceno, S/Nº, Centro, CEP: 60.051-970, Fortaleza-CE, e-mail: [comsocial@10rm.eb.mil.br](mailto:comsocial@10rm.eb.mil.br), telefone: (85)3255-1655;

-**23º Batalhão de Caçadores** – (UASG 160044) - Endereço: Avenida 13 de Maio, nº 1589, Fátima, CEP: 60.040-531, Fortaleza-CE, e-mail: [rp@23bc.eb.mil.br](mailto:rp@23bc.eb.mil.br), telefone: (85)3214-2323;

-**10º Depósito de Suprimentos** – (UASG 160409) Endereço: Avenida Marechal Bittencourt, nº 100, Dias Macedo, CEP: 60.860-540, Fortaleza-CE, e-mail: [chefia.10dsup@52ct.eb.mil.br](mailto:chefia.10dsup@52ct.eb.mil.br), telefone: (85) 3295-1412;

- **B Adm Gu Fortaleza**(UASG160045)-Endereço: Avenida Luciano Carneiro, nº 840, Fátima, CEP: 60.410-690, Fortaleza-CE,e-mail: [25csm3secao@gmail.com](mailto:25csm3secao@gmail.com), telefone:(85)3131-1155

- **Hospital Geral de Fortaleza** – (UASG 160050)- Endereço: Avenida Desembargador Moreira, nº 1500, Aldeota, CEP: 60.170-001, Fortaleza-CE, e-mail: [hgefortaleza@eb.mil.br](mailto:hgefortaleza@eb.mil.br), telefone: (85)3089-6200.

- **10º Parque Regional de Manutenção** – (UASG 160051)- Endereço: Avenida Eduardo Girão, Nº 1533, bairro Fátima, Fortaleza - CE, CEP: 60.415-075 e-mail: [pqrmnt10rm@eb.mil.br](mailto:pqrmnt10rm@eb.mil.br), telefone: (85)3535-2336.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4.2.** Esse processo faz parte das licitações do GCALC (Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos) da Guarnição de Fortaleza/CE, regulado pela Portaria n. 144-SEF/C Ex. de 19 de julho de 2021.

**4.3.** O GCALC é um grupo destinado ao compartilhamento de compras das unidades militares da guarnição de referência, prática que atende o inciso III, Art 6º da Portaria nº PORTARIA SEGES/ME N° 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021:

**4.3.1 Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:**  
**[...] IV- Política de compras compartilhadas.**

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação (...), deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital (...), e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital (...) de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. (Suprimido).

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

1.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

**11.2.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução do presente processo administrativo será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Ceará – Justiça Federal em Fortaleza, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Fortaleza - CE, 26 de março de 2025



**REPRESENTANTE LEGAL**



**Ordenador de Despesas do CMF**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA  
(Es M do Ceará/1889)  
CASA DE EUDORO CORRÊA**

Av. Santos Dumont 485, Aldeota, CEP 60150-160 - FORTALEZA – CE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nr 16.2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90010/2024 – SALC/CMF  
(Processo Administrativo n° 64253.003991/2024-79)**

O Colégio Militar de Fortaleza (órgão gerenciador da ATA) com sede na Avenida Santos Dumont, nº485, Aldeota, CEP 60.150-160, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.216.602/0001-34 e 10.216.602/0002-15, neste ato representado pelo Senhor Coronel [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 269 - C Ex, 12 MAR 24, publicado no DOU nº 50, de 13 MAR 24, inscrito no CPF nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de 29 NOV 2024, processo administrativo nº 64253.003991/2024-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Eventual aquisição de materiais de expediente, visando atender as demandas do Colégio Militar de Fortaleza e eventuais Órgãos participantes do GCALC, especificados nos itens constantes no Termo de Referência, Anexo-I do edital do Pregão nº 90010/2024-SALC/CMF, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**RAZÃO SOCIAL:** [REDACTED] LTDA  
**CNPJ:** 39.334.587/0001-00  
**ENDEREÇO:** Rua Júlio Navega, 8 – Parada XV de Novembro – São Paulo-SP  
**CEP:** 08.248-035  
**CONTATO:** (11) 96859-7833  
**E-MAIL:** alepamajhuinfo@gmail.com  
**REPRESENTANTE:** [REDACTED]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
208	Cadeado Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço Temperado, Altura: 72,50 MM, Largura: 60 MM, Características Adicionais: Trava Duplo/Molas Em Aço	Unidade	415	SafariMax/SP	37,90	15.728,50
209	Cadeado Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço, Altura: 60 MM, Largura: 40 M	Unidade	405	SafariMax/SP	13,90	5.629,50
211	Cadeado Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço Cementado/Cromado, Altura: 40 MM, Largura: 20 MM, Características Adicionais: Mestrado	Unidade	550	SafariMax/SP	7,40	4.070,00
212	Cadeado SafariMax/SP 30mm Descrição do Produto: Cadeado Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço Cementado/Cromado, Altura: 50 MM, Largura: 30 MM, Características Adicionais: Mestrado Mantenha a segurança dos seus bens com cadeados de excelente qualidade. Itens inclusos: 1 cadeado 2 chaves	Unidade	370	SafariMax/SP	9,40	3.478,00
<b>TOTAL</b>						28.906,00

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1.** O Órgão Gerenciador será o **Colégio Militar de Fortaleza**.

**3.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**-10ª Região Militar** - (UASG 160047) Endereço: Avenida Alberto Nepomuceno, S/Nº, Centro, CEP: 60.051-970, Fortaleza-CE, e-mail: comsocial@10rm.eb.mil.br, telefone: (85)3255-1655;

**-23º Batalhão de Caçadores** – (UASG 160044) - Endereço: Avenida 13 de Maio, nº 1589, Fátima, CEP: 60.040-531, Fortaleza-CE, e-mail: rp@23bc.eb.mil.br, telefone: (85)3214-2323;

**-10º Depósito de Suprimentos** – (UASG 160409) Endereço: Avenida Marechal Bittencourt, nº 100, Dias Macedo, CEP: 60.860-540, Fortaleza-CE, e-mail: chefia.10dsup@52ct.eb.mil.br, telefone: (85) 3295-1412;

**- B Adm Gu Fortaleza**(UASG160045)-Endereço: Avenida Luciano Carneiro, nº 840, Fátima, CEP: 60.410-690, Fortaleza-CE,e-mail: [25csm3secao@gmail.com](mailto:25csm3secao@gmail.com), telefone:(85)3131-1155

**- Hospital Geral de Fortaleza** – (UASG 160050)- Endereço: Avenida Desembargador Moreira, nº 1500, Aldeota, CEP: 60.170-001, Fortaleza-CE, e-mail: hgefortaleza@eb.mil.br, telefone: (85)3089-6200.

- **10º Parque Regional de Manutenção** – (UASG 160051)- Endereço: Avenida Eduardo Girão, Nº 1533, bairro Fátima, Fortaleza - CE, CEP: 60.415-075 e-mail: pqrmt10rm@eb.mil.br, telefone: (85)3535-2336.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4.2.** Esse processo faz parte das licitações do GCALC (Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos) da Guarnição de Fortaleza/CE, regulado pela Portaria n. 144-SEF/C Ex. de 19 de julho de 2021.

**4.3.** O GCALC é um grupo destinado ao compartilhamento de compras das unidades militares da guarnição de referência, prática que atende o inciso III, Art 6º da Portaria nº PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021:

**4.3.1** Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros: [...] IV- Política de compras compartilhadas.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação (...), deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital (...), e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital (...) de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. (Suprimido).

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- 1.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 1.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

**11.2.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução do presente processo administrativo será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Ceará – Justiça Federal em Fortaleza, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Fortaleza - CE, 26 de março de 2025

— 

**Representante Legal**



**Ordenador de Despesas do CIVR**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA  
(Es M do Ceará/1889)  
CASA DE EUDORO CORRÊA**

Av. Santos Dumont 485, Aldeota, CEP 60150-160 - FORTALEZA – CE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nr 19.2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90010/2024 – SALC/CMF  
(Processo Administrativo n° 64253.003991/2024-79)**

O Colégio Militar de Fortaleza (órgão gerenciador da ATA) com sede na Avenida Santos Dumont, nº485, Aldeota, CEP 60.150-160, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.216.602/0001-34 e 10.216.602/0002-15, neste ato representado pelo Senhor Coronel [REDAZIDO], nomeado pela Portaria nº 269 - C Ex, 12 MAR 24, publicado no DOU nº 50, de 13 MAR 24, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de 29 NOV 2024, processo administrativo nº 64253.003991/2024-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Eventual aquisição de materiais de expediente, visando atender as demandas do Colégio Militar de Fortaleza e eventuais Órgãos participantes do GCALC, especificados nos itens constantes no Termo de Referência, Anexo-I do edital do Pregão nº 90010/2024-SALC/CMF, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> [REDAZIDO]
<b>CNPJ:</b> 56.607.352/0001-64
<b>ENDEREÇO:</b> RUA F - N/MERO 26 - BAIRRO JARDIM PRESIDENTE -- CUIABÁ - MT
<b>CEP:</b> 78090-205
<b>CONTATO:</b> (65)9.9206-2186
<b>E-MAIL:</b> licitabrazilmt@gmail.com
<b>REPRESENTANTE:</b> [REDAZIDO]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
157	Pilha, tamanho: pequena, tipo: alcalina, modelo: aa	Embalagem 4 und	950	EVER BETER	5,67	5.386,50
<b>TOTAL</b>						5.386,50

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1.** O Órgão Gerenciador será o **Colégio Militar de Fortaleza.**

**3.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**-10ª Região Militar** - (UASG 160047) Endereço: Avenida Alberto Nepomuceno, S/Nº, Centro, CEP: 60.051-970, Fortaleza-CE, e-mail: [comsocial@10rm.eb.mil.br](mailto:comsocial@10rm.eb.mil.br), telefone: (85)3255-1655;

**-23º Batalhão de Caçadores** – (UASG 160044) - Endereço: Avenida 13 de Maio, nº 1589, Fátima, CEP: 60.040-531, Fortaleza-CE, e-mail: [rp@23bc.eb.mil.br](mailto:rp@23bc.eb.mil.br), telefone: (85)3214-2323;

**-10º Depósito de Suprimentos** – (UASG 160409) Endereço: Avenida Marechal Bittencourt, nº 100, Dias Macedo, CEP: 60.860-540, Fortaleza-CE, e-mail: [chefia.10dsup@52ct.eb.mil.br](mailto:chefia.10dsup@52ct.eb.mil.br), telefone: (85) 3295-1412;

**- B Adm Gu Fortaleza**(UASG160045)-Endereço: Avenida Luciano Carneiro, nº 840, Fátima, CEP: 60.410-690, Fortaleza-CE,e-mail: [25csm3secao@gmail.com](mailto:25csm3secao@gmail.com), telefone:(85)3131-1155

**- Hospital Geral de Fortaleza** – (UASG 160050)- Endereço: Avenida Desembargador Moreira, nº 1500, Aldeota, CEP: 60.170-001, Fortaleza-CE, e-mail: [hgefortaleza@eb.mil.br](mailto:hgefortaleza@eb.mil.br), telefone: (85)3089-6200.

**- 10º Parque Regional de Manutenção** – (UASG 160051)- Endereço: Avenida Eduardo Girão, Nº 1533, bairro Fátima, Fortaleza - CE, CEP: 60.415-075 e-mail: [pqrmnt10rm@eb.mil.br](mailto:pqrmnt10rm@eb.mil.br), telefone: (85)3535-2336.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4.2.** Esse processo faz parte das licitações do GCALC (Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos) da Guarnição de Fortaleza/CE, regulado pela Portaria n. 144-SEF/C Ex. de 19 de julho de 2021.

**4.3.** O GCALC é um grupo destinado ao compartilhamento de compras das unidades militares da guarnição de referência, prática que atende o inciso III, Art 6º da Portaria nº PORTARIA SEGES/ME N° 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021:

**4.3.1** Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros: [...] IV- Política de compras compartilhadas.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação (...), deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital (...), e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital (...) de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. (Suprimido).

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

1.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

**11.2.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução do presente processo administrativo será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Ceará – Justiça Federal em Fortaleza, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Fortaleza - CE, 26 de março de 2025



**Representante Legal**



**Ordenador de Despesas do CMF**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEx nº 4215-SALC/Cmdo 1Gpt E  
EB: 64278.008299/2025-30

João Pessoa, PB, 30 de abril de 2025.

**Do** Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

**Ao Sr** Chefe do Serviço Regional de Obras de Fortaleza, Fiscal Administrativo, Conformador

**Assunto:** 2025NE000307, 2025NE000308, 2025NE000309 e 2025NE000310, LIC PE 90006/2024, UG 160046, UGP 160176

**Referências:**

a) DIEx nº 2322-SRO/10/Cmdo 1Gpt E, de 28 ABR 25.

**Anexos:**

- 1) 1. Diex\_Requisitorio\_nr\_2302\_Material\_de\_Consumo.pdf
- 2) 2. 2025NC401903 SRO10.pdf
- 3) 3. Certidões - STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA.pdf
- 4) 4. NE\_160176\_2025NE000307.pdf
- 5) 5. Certidões - EXCELENCIA SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA.pdf
- 6) 6. NE\_160176\_2025NE000308.pdf
- 7) 7. Certidões - INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA.pdf
- 8) 8. NE\_160176\_2025NE000309.pdf
- 9) 9. Certidões - FIBRA GRAFICA E EDITORA LTDA.pdf
- 10) 10. NE\_160176\_2025NE000310.pdf

Em atenção ao DIEx referenciado, encaminho anexo, em formato PDF, as Notas de Empenho, para conhecimento e providências do requisitante. Bem como encaminho para o Conformador as documentações pertinentes para arquivamento do processo.

  
Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Maj [REDACTED] em 30/04/2025, às 09:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**3VE9-1Leg-KeTy-d6m8**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia 1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEEx nº2302-SRO/10/Cmdo 1Gpt E  
EB: 64278.008034/2025-31

João Pessoa, PB, 28 de abril de 2025.

**Do** Chefe do Destacamento SRO/10  
**Ao** Sr Fiscal Administrativo do Cmdo 1º Gpt E  
**Assunto:** solicitação de empenho de Nota de Crédito  
**Rfr:** - Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Comando do Exército (IG 12-02).  
Atividade de fiscalização, estudos e projetos – Dst SRO/10  
**Anexo:** Nota de crédito 2025NC401903

1. Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min nº 305, de 24 MAIO 95 (IG 12-02), solicito gestões junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a aquisição dos materiais abaixo discriminados:

CNPJ 47.305.688/0001-81 – STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA						
ITEM	PREGÃO/ UG	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	90006/2024 160046	Carimbo, material corpo madeira, material cabo madeira, material base borracha, características adicionais até 10 cm.	unidade	3	R\$ 8,30	R\$ 24,90
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>						<b>R\$ 24,90</b>

CNPJ 35.371.987/0001-35 - EXCELENCIA SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA						
ITEM	PREGÃO/ UG	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	90006/2024 160046	Envelope para convite, material: papel vergê, gramatura: 180 g/m2, comprimento: 230 mm, altura: 160 mm, cor: branca.	unidade	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
12	90006/2024 160046	Bloco rascunho, material: papel off-set, tipo: sem pauta, comprimento: 210 mm, gramatura: 75 g/m2, quantidade folhas: 50 un, largura: 150 mm, aplicação: anotações diversas, características adicionais: capa e impressão conforme modelo, cor: branca.	unidade	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
45	90006/2024 160046	Faixa divulgação de eventos, material: lona, comprimento:210 cm, largura:130 cm, quantidade cores:4/0, aplicação: comunicação visual, características adicionais: moldura metelano/impressão digital/conforme modelo.	unidade	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
52	90006/2024 160046	Agenda, tipo: anual, revestimento capa: couro sintético, quantidade folhas:386 un, gramatura:70 g/m2, comprimento:192 mm, largura:135 mm, características adicionais: conforme modelo do órgão, cor capa: preta	unidade	57	R\$ 32,36	R\$ 1.844,52

		com o logotipo da organização militar em baixo relevo.				
85	90006/2024 160046	Bloco para rascunho, material papel, tipo sem pauta, tipo papel off-set, comprimento 297 mm x largura 210 mm, gramatura 75, quantidade folhas 100, aplicação anotações diversas, características adicionais com logotipo e inscrição conforme edital, cor branca	unidade	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>						<b>R\$ 2.764,52</b>

CNPJ 54.479.179/0001-30 - INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA						
ITEM	PREGÃO /UG	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	90006/2024 160046	Pasta eventos, material: couro sintético, altura: 32,5 cm, tipo impressão: em baixo relevo, cor: preta, largura: 240 mm, aplicação: eventos/cursos, logotipo: conforme modelo, características adicionais 1: conforme modelo do órgão.	unidade	12	R\$ 27,80	R\$ 333,60
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>						<b>R\$ 333,60</b>


CNPJ 11.210.634/0001-95 - FIBRA ATACADISTA IMPORTADORA LTDA						
ITEM	PREGÃO/ UG	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
56	90006/2024 160046	Pasta eventos, material: cartolina f-card, altura: 320 mm, características adicionais: personalizada, conforme modelo, tipo impressão:1/0, gramatura:180 g/m2, largura: 230 mm, acabamento: laminado, logotipo: conforme modelo	unidade	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>						<b>R\$ 90,00</b>

<b>VALOR TOTAL DO REQUISITÓRIO</b>						<b>R\$ 3.213,02</b>
------------------------------------	--	--	--	--	--	---------------------

2. Justificativa:

- Aquisição de Material Gráfico destinado à Seção Regional de Obras de Fortaleza (SRO/10) que realiza o apoio de Obras Militares às Organizações Militares localizadas na área da 10ª RM, com trabalhos de vistorias, projetos e fiscalização de obras.

- A requisição está alinhada ao Plano de Gestão do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, 2023 – 2026, a fim de atender aos Objetivos Estratégicos Organizacionais (OEO) Nr 4 - Aprimorar a qualidade na Gestão do Bem Público e Nr 6 – Desenvolver excelente nível de desempenho nas Atividades Operacionais.”

  
 \_\_\_\_\_  
 Nome do Serviço Regional de Obras de Fortaleza

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO  
TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU**

## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a aquisição dos materiais constantes no DIEx nº 2302-SRO/10/Cmdo 1Gpt E , de 28 de abril de 2025;
2. Verificar o processo licitatório correspondente;
3. Utilizar o seguinte recurso da 2025NC401903, de 25 Abr 2025; e
4. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel-general em João Pessoa, PB, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Ordenador de Despesas do Cmdo do 1º Gpt E

29/04/25 11:33

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 25Abr25 VALORIZACAO : 25Abr25 NUMERO : 2025NC401903  
UG EMITENTE : 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO  
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160176 / 00001 - CMDO 1° GPT E

OBSERVACAO

B4AOM10FM20#EM APOIO AS ATIVIDADES DE FISCALIZACAO, ESTUDOS E PROJETOS(SRO10).

EMPH CFM MSG SIAFI NR 20253079943,21JAN25. NC 1141. - PRAZO PARA EMPENHO: 280  
42025

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	232127	1000000000	339030		160502	B4OMOBMAQUA	5.579,00
300063	1	232127	1000000000	339039		160502	B4OMOBMAQUA	4.400,00
300063	1	232127	1000000000	339040		160502	B4OMOBMAQUA	4.000,00

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 160502 25Abr25 11:17

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.305.688/0001-81  
Razão Social: STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: STAMP PRODUTOS E SERVICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/09/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	15/05/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	12/07/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/04/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	12/04/2025 (*)

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 29/04/2025 13:18

1 de 1

Ass: \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 376873/2025

Contribuinte: STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA  
CCE: 28.474.565-0

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 12:19:22 horas do dia 29/04/2025 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).

Parâmetros: CPF / CNPJ: 47.305.688/0001-81. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MmUwNjM4YjA1OGFjZjNkZjBjMGlUxZTNkYjc2MmNkMTUxZTYwNDdkYWFKMDRmMWRkOWEzYzQyYWM2MzQ3ODI3MA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 29/04/2025 13:18:22

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **47.305.688/0001-81**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.